



# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO



GESTÃO 2022 - 2023  
"GUIADOS POR VIRTUDES"

## Edital Nº 004/2022-2023

*Regulamenta o Projeto Hospitaleiro de Ouro do período de 2023.*

### CAMPANHA HOSPITALEIRO DE OURO

**SINOMAR VIERA MENEZES** e **GABRIEL ARTUR SANTANA RAMOS**, Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay de Mato Grosso, com supedâneo em suas prerrogativas dispostas no Art. 39 do Estatuto Social do GCEMT.

#### CONSIDERANDO:

1. Que o projeto Hospitaleiro de Ouro é o projeto que dá enfoque ao impulsionamento da hospitalaria capítular, no sentido de manter ativa e eficiente a gestão administrativa;
2. Que os projetos permanentes e inéditos do Gabinete Estadual possuem ampla participação e somam efetivamente nos trabalhos de nossas Organizações Afiliadas, além de apresentar excelentes índices de participação e conclusão;
3. A necessidade de regulamentar o Projeto Hospitaleiro de Ouro para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023;
4. A abordagem semestral da campanha, que se estende de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023 no primeiro semestre, e de 1º de julho a 31 de outubro no segundo semestre.
5. A implantação dos projetos a partir do *Plano de Gestão Guiados por Virtudes* e de parceria com a Diretoria Executiva do GCEMT, resolvem publicar o seguinte:

#### EDITAL:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Projeto Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



em parceria com o Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay de Mato Grosso e será regido por este edital.

**Art. 2º** O Projeto Hospitaleiro de Ouro busca reunir boas práticas administrativas na seara da hospitalaria dos respectivos capítulos participantes por meio das atividades contidas neste edital, a fim de fortalecer práticas filantrópicas durante as gestões capitulares.

**Art. 3º** Todas as normativas relacionadas ao projeto estão dispostas neste documento, podendo ser acrescido de anexos, os quais serão considerados como parte integrante das regras editalícias.

**Art. 4º** O meio oficial de contato desta campanha é o e-mail: [coord.hosp@demolaymt.org](mailto:coord.hosp@demolaymt.org).

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art. 5º** O Projeto Hospitaleiro de Ouro contará com um Coordenador Geral, responsável por toda a organização e coordenação do projeto, inclusive de eventuais falhas no sistema de envio das atividades.

§ 1º O Coordenador Geral será responsável pelo contato direto com os participantes, correção, divulgação, validação, reprovação e demais atividades inerentes ao prosseguimento do projeto.

§ 2º A verificação do e-mail do projeto será de responsabilidade do Coordenador Geral.

## CAPÍTULO III

### DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

**Art. 6º** Poderão participar do Projeto Hospitaleiro de Ouro todos os Capítulos Regulares da Ordem DeMolay Mato-grossense.

§ 1º Poderão participar do "Hospitaleiro de Ouro" todos os Hospitaleiros, ou membros que estejam desempenhando esta função, de Capítulos regulares da Ordem DeMolay mato-grossense, que estejam exercendo as atribuições durante o primeiro e segundo semestre do ano de 2023.

§ 2º Caso o membro não seja o Hospitaleiro regularmente instalado e esteja apenas desempenhando esta função, o Mestre Conselheiro deverá enviar para o email: [sec.geral.ge@demolaymt.org](mailto:sec.geral.ge@demolaymt.org), uma carta atestando tal situação, sendo a mesma assinada pelo Mestre Conselheiro e Presidente do Conselho Consultivo do capítulo.





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



§ 3º O Hospitaleiro deverá obrigatoriamente possuir o Grau DeMolay devidamente registrado no SisDM para que a inscrição seja validada.

**Art. 7º** Todos os Capítulos Regulares poderão se inscrever via SISDM, na aba "Campanhas Estaduais", a partir do SisDM – sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

§ 1º Ao enviar qualquer atividade, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente **EDITAL**.

§ 2º As atividades poderão ser enviadas a partir da data de publicação deste **EDITAL**.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

**Art. 8º** O Projeto Hospitaleiro de Ouro compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelo Coordenador Geral.

**Art. 9º** Instituem-se as seguintes **atividades obrigatórias**, com sua respectiva descrição:

I – **Comissão de Hospitalaria:** Sendo constituído por no mínimo dois DeMolays ativos e o Hospitaleiro indicado. O relatório deve conter a nominata indicada para gestão da comissão durante o semestre de participação do projeto.

Prazo de envio no primeiro semestre: 31 de março de 2023;

Prazo de envio no segundo semestre: 31 de julho de 2023.

II – **Relatório de Visita de Membros ou de Auxílio:** Conforme art. 183, II do nosso Regulamento Geral do SCDB, é obrigação do hospitaleiro destinar parte do fundo de caridade do capítulo para auxílio de irmão ou parente próximo deste em caso de necessidade, junto ao Mestre Conselheiro. Ao destinar esses fundos, o hospitaleiro deverá fazer um relatório indicando: (I) a quantidade doada; (II) para quem foi destinado; (III) quais foram os critérios de escolha no capítulo ou com o Mestre Conselheiro e (IV) se a destinação dos fundos foi aprovada pelo Capítulo. No mesmo relatório, o Hospitaleiro deverá indicar se foi feita também visitação ao irmão apoiado pela hospitalaria, detalhando a data e os membros presentes.

Caso não haja prestação de auxílio financeiro, será aceito relatório contendo somente a descrição da visita.

Prazo de envio no primeiro semestre: 31 de maio de 2023.

Prazo de envio no segundo semestre: 31 de outubro de 2023.





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



**III – Fevereiro Laranja:** O Fevereiro Laranja conscientiza sobre a leucemia, logo, a comissão de Hospitalaria deve organizar uma atividade (ex: palestra, visita ao Hospital do Câncer da cidade ou região e etc.), como forma de instrução para os membros do Capítulo. Não há exclusividade na conscientização sobre a leucemia, a comissão deve ter em mente a necessidade da conscientização sobre o câncer de forma geral.

Prazo de envio: 28 de fevereiro de 2023.

**IV – Filantropia Conjunta:** A Comissão de Hospitalaria deve organizar uma atividade filantrópica conjunta com outro Capítulo ou qualquer organização paramaçônica (Filhas de Jó, Arco-Íris, APJ, Lowtons, etc) e/ou com a própria Loja Patrocinadora que beneficie qualquer grupo, indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade social, ou que preste auxílio a qualquer organização de caridade. Deve-se notar que não será aceito relatório contendo mesma atividade filantrópica, buscando a diversidade cujo capítulo pode atuar em ações sociais.

Prazo de envio no primeiro semestre: 30 de Abril de 2023.

Prazo de envio no segundo semestre: 31 de agosto de 2023.

**V – Setembro Amarelo:** Tem como objetivo a prevenção ao suicídio. Portanto, a comissão deve organizar uma atividade, como forma de instrução para os membros do Capítulo sobre saúde mental e necessidade de apoio e ajuda médica especializada na situação indicada.

Prazo de envio: 30 de setembro de 2023.

**VI – Outubro Rosa:** Sendo o mês mais divulgado e conhecido por todos, o Outubro Rosa é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama. Portanto, a comissão deve organizar uma atividade em prol da conscientização das mulheres a respeito da doença e/ou em benefício a instituição de tratamento ou que preste apoio a mulheres diagnosticadas com câncer de mama.

Prazo de envio: 31 de outubro de 2023.

## CAPÍTULO V

### DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 10** As atividades serão enviadas pelo SISDM, devendo conter no relatório as informações necessárias para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§ 1º Para todas as atividades descritas no art. 9º é **obrigatório o envio de fotos** junto ao relatório, caso não haja possibilidade por constrangimento ou impossibilidade do envio de fotos, o relatório deve ter obrigatoriamente anexado uma justificativa expressa e assinada pelo Conselho Consultivo.





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



§ 2º O campo "relatório" do SISDM não precisa ser obrigatoriamente preenchido, sendo suficiente um relatório em anexo, contendo as informações relevantes para atestar o cumprimento da atividade.

§ 3 Atividades que não tenham acontecido nos prazos de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023 para o semestre 2023/1 e de 1º de julho a 31 de outubro de 2023 para o semestre 2023/2 serão automaticamente recusadas.

**Art. 11** As atividades serão corrigidas pelo Coordenador Geral através da plataforma de envio, podendo ser:

I – aprovadas: quando a atividade cumpre as normativas para sua validação na campanha;

II – devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III – recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adéquam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão.

**Art. 12** O Coordenador possui autonomia nas decisões quanto à aprovação, devolução ou rejeição das atividades, podendo haver reconsideração da decisão ou reforma pelo Gabinete Estadual, seguindo os trâmites relativos aos recursos.

**Parágrafo único.** São parte do processo decisivo do coordenador do Projeto Hospitaleiro de Ouro as seguintes disposições na análise de cada atividade;

I – Relatório Geral padronizado e disponibilizado pelo Gabinete Estadual;

II – Abrangência das atividades a nível capitular, no mínimo 4 membros do Capítulo deverão participar das atividades e 1 maçom, sênior ou membro do clube de mães.

III – Foco do tema e desenvolvimento dos jovens sobre o tema, sendo necessário incluir em cada relatório o discurso de algum membro sobre o seu entendimento do tema expresso ou atividade desempenhada, destacando uma lição aprendida ou momento marcante.

**Art. 13** Deverá ser realizado um evento específico para cada atividade obrigatória proposta, recusando-se automaticamente caso um mesmo evento seja utilizado para o cumprimento de duas ou mais atividades.

**Art. 14** Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de expulsão imediata do Projeto.

**Art. 15** Em situações de **instabilidades no sistema ou de urgência** poderão ser enviados relatórios de atividades para o e-mail constante no art. 3º deste **EDITAL**, desde que previamente autorizado pelo Coordenador, o qual será responsável pelos trâmites necessários à correção da atividade.

**Art. 16** O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



§ 1º Quando ainda houver prazo para o envio da atividade devolvida, o prazo máximo para correção será o dia final em que é possível submeter a atividade.

§ 2º Caso a atividade seja devolvida para correção e tenha se findado o prazo final de envio das atividades, o participante possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade.

§ 3º O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador Geral de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

§ 4º O participante será eliminado da campanha caso não cumpra os prazos para correção e tenha expirado o prazo máximo de envio da atividade.

**Art. 17** As atividades que forem recusadas poderão ser reenviadas, sem quantidade máxima de vezes, desde que seja respeitado o prazo máximo de envio previsto neste EDITAL.

**Art. 18** As atividades deverão ser enviadas preferencialmente no **formato PDF**, podendo ser substituído por outros formatos aceitos pelo SISDM em caso de impossibilidade de sua utilização.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS

**Art. 19** Qualquer participante poderá impetrar recurso sobre a decisão do Coordenador Geral quanto à devolução para correção ou rejeição de atividade, no prazo de 3 (três) dias corridos da decisão.

**Art. 20** Os recursos deverão ser interpostos através do email [mce@demolaymt.org](mailto:mce@demolaymt.org) ou [mcea@demolaymt.org](mailto:mcea@demolaymt.org)

**Art. 21** Todos os recursos serão direcionados aos Mestres Conselheiros Estaduais, ao qual compete avaliar a manutenção da decisão do Coordenador Geral ou sua reformulação.

§ 1º Os Mestres Conselheiros Estaduais possuem o prazo de 7 (sete) dias corridos para avaliar o recurso, podendo solicitar, apenas uma vez, maiores esclarecimentos do recorrente, o qual deverá prestá-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

§ 2º Os recursos suspendem o prazo previsto para o envio, pelo participante, de atividade que tenha sido devolvida para correção, voltando a correr o tempo restante quando emitida a decisão final pelo respectivo julgador do recurso.

## CAPÍTULO VII

### DA PREMIAÇÃO





# ORDEM DEMOLAY

# GABINETE ESTADUAL

MATO GROSSO

GESTÃO 2022 - 2023

"GUIADOS POR VIRTUDES"



**Art. 22** Serão premiados todos os capítulos concluintes da Campanha, em ambos os semestres, estando as premiações previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Certificado de concluinte do Projeto;

§ 2º Pin do cargo;

§ 3º Outros prêmios aos vencedores poderão ser estipulados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 23** O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no final de cada gestão administrativa capitular.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete Estadual.

**Art. 25** Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive em casos que gerem retroatividade.

**Art. 26** Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o **horário oficial de Mato Grosso**.

**Art. 27** Este EDITAL entra em vigor na presente data e o Secretário Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2023, 104º da Ordem DeMolay e 4º do SCDB.

**Sinomar Viera Menezes**  
Mestre Conselheiro Estadual

**Gabriel Artur Santana Ramos**  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

**Tiago Augusto Bertoldi Aguiar**  
Sec. Geral

**Gabryel Henrique de Andrade  
Ferreira Zaneti**  
Coordenador Geral do Hospitaleiro de  
Ouro

